CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
Município de Matos Costa - SC

Resolução nº 001 de 31 de janeiro de 2023

Dispõe sobre o parecer do Conselho Municipal de Assistência Social referente à avaliação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social no período financeiro do exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é órgão colegiado que atua em caráter permanente e deliberativo no acompanhamento da execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Sua previsão legal em relação à obrigatoriedade e forma de composição está no *"Art. 16. As instâncias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são: IV - os Conselhos Municipais de Assistência Social", da* Lei Federal nº 8.742 de dezembro de 1993, e, inciso *"X - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados"* do artigo 18 da respectiva Lei, estendendo esta responsabilidade aos Conselhos Municipais de Assistência Social, com relação à avaliação da gestão dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Matos Costa - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela aprovação de contas da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, relativo ao período financeiro do exercício de 2022.
2. A opinião supra consubstanciada nos resultados do acompanhamento, na apreciação do relatório financeiro/empenhos do exercício de 2022 através dos dados repassados pelo setor contábil do município, extratos bancários e relatório de atividades dos serviços, programas e projetos da Política Municipal de Assistência Social.
3. Este parecer não elide, nem respalda irregularidade não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal, quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.
4. Conforme relatório consolidado verificou-se que o total de despesas no exercício de 2022 pelo Fundo Municipal de Assistência Social foi de **R$ 911.975,18 (empenhado), R$ 846.200,30 (liquidado), R$ 846.200,30 (pago) e R$ 65.774,88 (restos a pagar)**. Conforme relatório emitido pelo setor de contabilidade.

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Matos Costa, 31 de janeiro de 2023.

Flávio Augusto dos Santos Silva
Presidente do CMAS

Ata nº 193 de 31 de janeiro de 2023

Aos trinta e um dias de janeiro de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para: 1) Apreciação, avaliação e aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2022: tendo em vista o recebimento do ofício n° CIM 03/2022, emitido em 02 de janeiro de 2023 pelo setor do Controle Interno, o qual solicita parecer do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS quanto ao volume de recursos aplicados, as principais ações executadas ou não realizadas, os problemas detectados, assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas de atuação deste conselho no exercício de 2022; 2) Desligamento do presidente Flávio Augusto dos Santos Silva por motivo de exoneração; 3) Tratar de resposta ao Ofício n°3198/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC-ANPC/MC, n° do processo 71000.015251/2022-51, que solicita que o gestor verifique junto ao conselho quais serviços e períodos em que houve ausência de oferta de serviços referente ao exercício de 2020. Através da Resolução 001/2023, o Conselho Municipal de Assistência Social de Matos Costa, em atendimento às exigências legais, é de parecer favorável pela aprovação de contas da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao período financeiro de 2022. Este parecer foi fundamentado através dos relatórios repassados pelo setor contábil do município, extratos bancários e relatório anual das atividades desenvolvidas no ano de 2022 de todas as atividades, serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social. Cabe ressaltar que este parecer não elide, nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal, quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização. Em relação ao Ofício n°3198/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC-ANPC/MC, conforme recomendado no mesmo, foi encaminhado ofício ao Secretário de Assistência Social. Flavio Augusto dos Santos Silva

Luana Aparecida
Maria A. M. dos Santos
Margarete da Lima
Sedinéia Moraes.